

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 164/2011

OBJETO Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de
de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 12/12/2011

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 12 / 12 / 2011 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4361/2011

Lei nº 4.408, de 13 de dezembro de 2011



Bebedouro, capital nacional da laranja, 6 de dezembro de 2011.

OEP/ 694 /2011/rd

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei que tem como finalidade dar nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 3.766, de 27 de março de 2008; pela Lei Municipal nº 3.906, de 31 de março de 2009; pela Lei Municipal nº 4.167, de 22 de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 4.302, de 06 de abril de 2011.

O referido artigo que se pretende modificar, estabelece o valor pago pela municipalidade aos funcionários servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta.

De acordo com a presente propositura, o valor do auxílio-alimentação passará a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais), visando possibilitar um maior aproveitamento deste benefício em prol do funcionalismo público municipal, para a sua alimentação e de sua família.

Eram estes os motivos que havíamos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

AO EXMO. SR.
CARLOS RENATO SEROTINE
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

“Deus Seja Louvado”

ENB22529/2011 07/12/11 14:00:0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 164 /2011.

APROVADO EM 12/12/11
09 VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES
 AUSÊNCIAS

 Carlos Renato Serotine
 PRESIDENTE

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.439, DE 27 DE JANEIRO DE 2005, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 3.766, de 27 de março de 2008; pela Lei Municipal nº 3.906, de 31 de março de 2009; pela Lei Municipal nº 4.167, de 22 de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 4.302, de 06 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. ^{3º} 2º. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustável semestralmente, a partir da data de publicação da presente Lei, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo.”

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 6 de dezembro de 2011.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro



DECLARAÇÃO

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 6 de dezembro de 2011.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
07**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012****ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

Dotações do presente exercício:

Classificação Econômica: 3390.46.00.

Exercício de 2011

Superávit Financeiro de 2010	1.157.610,81
Receita Esperada em 2011	125.474.420,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	126.632.030,81
Custo da nova despesa em 2011	-
Estimativa do impacto orçamentário	0,00%
Estimativa do impacto financeiro	0,00%

Exercício de 2012

Superávit Financeiro de 2011	868.208,11
Receita Esperada Em 2012	111.337.370,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2012	112.205.578,11
Custo da nova despesa em 2012	1.863.578,16
Estimativa do impacto orçamentário	1,67%
Estimativa do impacto financeiro	1,66%

Exercício de 2013

Superávit Financeiro de 2012	578.805,41
Receita Esperada Em 2013	116.347.460,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	116.926.265,41
Custo da nova despesa em 2013	1.863.578,16
Estimativa do impacto orçamentário	1,60%
Estimativa do impacto financeiro	1,59%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O superávit financeiro de 2010 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial.
- 2- A Receita esperada em 2011 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2010.

Bebedouro, 06 de dezembro de 2011.

Edson Valter Gazzotti
CRC1SP112003/0-1Josué Marcondes de Souza
Diretor deptº. Financeiro



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Departamento Financeiro / Contábil



DECLARAÇÃO

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 07 de Dezembro de 2011.

Gilmar Aparecido Feltrim
Diretor



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Departamento Financeiro / Contábil



ANEXO I - ESTIMATIVA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (L.R.F., artigo 16, I)

Projeto de lei que dispõe sobre o valor do auxílio alimentação em folha de pagamento que passará a ser de R\$. 200,00 (duzentos reais) por servidor e dá outras providências.
Dotações existentes no Orçamento do exercício de 2011

EXERCÍCIO DE 2011

Superávit Financeiro de 2010	R\$.	1.348.107,43
Receita Esperada em 2011	R\$.	11.700.290,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2011	R\$.	13.048.397,43
Custo da Nova Despesa em 2011	R\$.	0,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	0,00
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	0,00

EXERCÍCIO DE 2012

Superávit Financeiro de 2011	R\$.	-0-
Receita Esperada em 2012	R\$.	11.900.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2012	R\$.	-0-
Custo da Nova Despesa em 2012	R\$.	89.040,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	0,748%
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	-0-

EXERCÍCIO DE 2013

Superávit Financeiro de 2012	R\$.	-0-
Receita Esperada em 2013	R\$.	12.000.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2013	R\$.	-0-
Custo da Nova Despesa em 2013	R\$.	89.040,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	0,745%
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	-0-

Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2010, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2011 foi considerada a prevista.
- 3 – Para os exercícios de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita LOA 2009.

Bebedouro, 07 de Dezembro de 2011.


Carlos Renato Gomes Sanches
CRC-1SP260710


Gilmar Aparecido Feltrin
Diretor



**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**

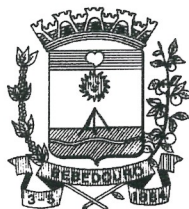
DECLARAÇÃO

Edna Maria Soares da Silva, Diretora do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 08 de novembro de 2011.

Edna Maria Soares da Silva



Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro –

SASEMB

ANEXO I

ESTIMATIVA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(L.R.F., artigo 16, I)

Autoriza o SASEMB a conceder reajuste do Auxílio Alimentação

Exercício de 2012

Superávit Financeiro de 2011	23.684.855,01
Receita Esperada em 2012	18.553.310,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	42.238.165,01
Custo da Nova Despesa em 2012	3.201,60
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,100%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,100%

Exercício de 2013

Superávit Financeiro de 2012	30.790.311,52
Receita Esperada em 2013	19.570.100,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	50.360.411,52
Custo da Nova Despesa em 2013	3.600,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,100%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,100%

Exercício de 2014


Superávit Financeiro de 2013	40.027.404,98
Receita Esperada em 2014	20.761.000,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	60.788.404,98
Custo da Nova Despesa em 2014	5.400,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,100%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,100%

Metodologia de Cálculo:

1 – O superávit financeiro de 2011, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial de Outubro/2011.

3 – Para os exercícios de 2013 e 2014 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2011.

Bebedouro, 08 de dezembro de 2011


Edna Maria Soares da Silva
Diretora


Tony Varge
TC CRC 1SP187807/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 164/2011. Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com o exclusivo fim de modificar o valor do “auxílio alimentação” de R\$130,00 para R\$200,00. Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 - Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, pois que versa-se a respeito de revisão do valor do “auxílio alimentação” pago aos funcionários e servidores públicos municipais.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

A competência do Município e do Prefeito Municipal para legislar sobre o assunto em tela é reforçada pelo artigo 87, inciso IX, da LOMB que rezam:

ART. 87 - Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

IX – prover os cargos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

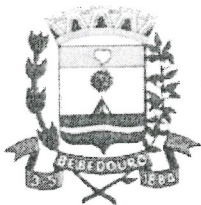
Nesse sentido, é justamente o que pretende o PROJETO DE LEI em exame, pois que visa apenas revisar o valor do “auxílio alimentação” pago aos funcionários e servidores públicos municipais para adequá-lo à realidade econômica com evidente incremento da relação PODER EXECUTIVO x SERVIDORES PÚBLICOS.

3 – De tudo, pois, levando-se em conta que o presente PROJETO DE LEI estabelece apenas uma adequação do valor do “auxílio alimentação” à realidade econômica, sem que haja qualquer outra alteração substancial na iniciativa original, concluo que o procedimento está harmonizado com a lei, mormente diante da observância da LRF. Assim, não vejo qualquer vício que possa macular o presente projeto de lei, especialmente à vista das DECLARAÇÕES e ESTIMATIVAS inclusas no processo legislativo.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 08 de dezembro de 2011.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 164/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2011.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 164/2011,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de
janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal
de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir
parecer de *REGULAMENTO.*

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2011.


Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Membro acolhe o parecer emitido pelo Presidente.


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei 164/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regulando de

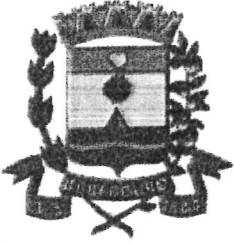
Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2011.

[Signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.

[Signature]
Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

[Signature]
Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/520/2011 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de dezembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 12/12, foram aprovados os Projetos de Lei n. 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163 e 164/2011, todos de autoria do Poder Executivo, à exceção do Projeto de Lei n. 160/2011, que é de autoria do vereador Nelson Sanchez Filho.

Comunico-lhe ainda que na sessão extraordinária realizada na mesma data foram aprovados os Projetos de Lei n. 165 e 166/2011, ambos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4354 a 4363/2011.

Atenciosamente.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4361/2011

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.766, de 27 de março de 2008, pela Lei Municipal n. 3.906, de 31 de março de 2009; pela Lei Municipal n. 4.167, de 22 de junho de 2010, e pela Lei Municipal n. 4.302, de 06 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustável semestralmente, a partir da data de publicação da presente Lei, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de dezembro de 2011.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2ª SECRETÁRIA

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

LEI Nº 4408 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.766, de 27 de março de 2008, pela Lei Municipal n. 3.906, de 31 de março de 2009; pela Lei Municipal n. 4.167, de 22 de junho de 2010, e pela Lei Municipal n. 4.302, de 06 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustável semestralmente, a partir da data de publicação da presente Lei, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de dezembro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de dezembro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"